



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

## EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com), horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial [www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

### 1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

### 2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constitui objeto do presente Pregão A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PETROLÂNDIA/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, (**Anexo I**) deste Edital e seus Anexos.

2.2. - O detalhamento do objeto encontra-se no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

2.3. - Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

### 3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **PREGÃO**, no módulo **ELETRÔNICO**, julgamento **ABERTO**, critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ENDEREÇO DA SESSÃO	<a href="http://www.licitapetrolandia.com.br">www.licitapetrolandia.com.br</a>
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	28 de Dezembro de 2023
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	10 de Janeiro de 2024 às 10:00 hs (horário de Brasília)
ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS	11 de Janeiro de 2024 às 10:00 h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	11 de Junho de 2023 às 10:15 hs (horário de Brasília)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

### 4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta da ATA
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Proposta
VIII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
IX	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público
X	Protocolo de Recebimento do Edital





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 5 - PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.4 – Apresentar em até **02 (dois) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento, todo material que lhe for solicitado.

5.4.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar o produto caso venha a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. A troca ou correção do (s) defeito (s) deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis.

### 6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através da seguinte dotação orçamentária:

As dotações serão informadas quando da formalização da CONTRATO com a empresa vencedora do presente certame.

### 7. - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis)).

### 7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

7.2.1.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;

7.2.1.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2.1.4 – Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.

7.2.1.5 - As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.1.5.1. - O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

## 8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.3 - Com a alteração trazida pela **LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014**, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação **teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período**, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

*§1º havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

8.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 - Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

8.1.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.

### 9. - CREDENCIAMENTO

9.1. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.

9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br), na Aba seja um fornecedor, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

9.7 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.

### 9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

#### I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

#### II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.

10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VII** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato \*.pdf ou \*.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Licitação e do processo Administrativo.

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VII**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão e licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VII** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

10.6.8. - Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.

**10.7. - Apresentar Composição de Preço, o edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/1993’;**

10.8. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.9. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.10. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

10.11. - A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

10.12. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.13. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de prego eletrônico do município de Petrolândia/PE.

### 11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 11.1. - Habilitação Jurídica:

##### 11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>1</sup>, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual –MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.1.1.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

***Nota:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

## 12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

### 13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (**ano de 2022**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

13.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**Publicados em Diário Oficial; ou,**

**13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,**

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.**

13.5.1.2.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

13.5.1.2.2. - Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

**13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.**

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais –MEI;

13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

### 13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

### 13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. – Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Líquides corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

**OBS:** O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.2. - Em todos os casos, a Pregoeira poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

14.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a esmerada execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

### 15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br).

15.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e a pregoeira abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que a pregoeira estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

### **16. - DA SESSÃO DE LANCES**

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada por itens;

16.3.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**16.3.6. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

16.3.7. - A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do item.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) após um intervalo de **24 horas**.

16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

### 17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.

17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como MEP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como MEP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.

### 18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

18.4. - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via sistema ou facultado o envio por e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

### 19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: “**Impugnação Ref. Pregão XXX**”.

### 20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

### 21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.

21.3. - A pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio [www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br), podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

### 23. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

23.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

23.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 24. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

24.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo VI**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação oficial via e-mail.

### 25. - DAS PENALIDADES

25.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

25.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Contrato, quando for o caso.

25.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

25.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

25.5. - A licitante que não assinar o Contrato, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

### **26. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.**

26.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

26.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

26.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

26.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

26.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, a pregoeira deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **27. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

27.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

27.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br), não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

27.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

### **28 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

28.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### **29. - DO FORO**

29.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 22 de Dezembro de 2023

---

**Fabiano Jaques Marques**

*Prefeito Municipal*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - Os materiais descritos nesta licitação devem-se à necessidade da execução de serviços comuns de baixa complexidade, e de publicidade gráfica das ações do Município, para os quais as Unidades não dispõem de mão de obra especializada que possam executá-los com a devida celeridade, qualidade e requisitos técnicos que garantam o efetivo funcionamento das suas atividades, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado pela Administração Pública.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de material Gráfico diverso, para atender as diversas secretarias deste município.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 - As especificações dos materiais a serem fornecidos foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização do mesmo.

3.2 - Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. O valor atribuído ao referido material é estimado e aproximam-se aos preços praticados no mercado por empresas idôneas e para o fornecimento de material de boa qualidade.

#### 4 – MATERIAL A SER ADQUIRIDO

4.1 – O Material a ser adquirido é o seguinte:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SAÚDE					
1	RECEITUÁRIO COMUM - FRENTE / COR P/B / 210X155MM / OFF SET 75G - BLOCO C/ 100 UNID.	BLOCO	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
2	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - FRENTE / POLICROMIA / FORMATO 148X210MM / 2 VIAS / OFF SET 75G - BLOCO C/ 100 UNID.	BLOCO	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
3	RELAÇÃO DAS VARIÁVEIS PARA REGISTRO DOS TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
4	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO PAPEL 60K TAMANHO 10X14	UNID	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
5	TERMO DE INSPEÇÃO COM 02 VIAS PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	TERMO DE NOTICIAÇÃO COM 02 VIAS PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	RELATÓRIO CIRURGICO FV BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
8	EVOLUÇÃO CLÍNICA FV BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
9	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO E MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL FV BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
10	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
11	FICHA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COVID 19 BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
12	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
13	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
14	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
15	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UNID	100	65,00	R\$ 6.500,00
16	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	UNID	1200	22,00	R\$ 26.400,00
17	CARTÃO DA GESTANTE F9	UNID	3000	0,95	R\$ 2.850,00
18	CERTIFICADO EM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 150G TAMANHO A4	UNID	1200	3,80	R\$ 4.560,00
19	PROGRAMA DE CONTROLE A DIABETES- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$ 1.100,00
20	REQUISIÇÃO DO TFD - FRENTE E VERSO / COR P/B / FORMATO 220X320MM / OFF SET 75G - BLOCO C/ 100 UNID.	BLOCO	350	22,00	R\$ 7.700,00
21	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	250	22,00	R\$ 5.500,00
22	ENCAMINHAMENTO A UNIDADE PERNAMBUCANA- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	200	22,00	R\$ 4.400,00
23	CARTÃO DA GESTANTE DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F9 COLORIDO- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	UNID	1500	0,45	R\$ 675,00
24	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL PAPEL SUPERBONE 50 100X1	BLOCO	250	17,00	R\$ 4.250,00
25	MAPA DE ATENDIMENTO AUXILIAR ENFERMAGEM- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$ 1.100,00
26	FICHA DE MONITORIZAÇÃO- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	60	22,00	R\$ 1.320,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

27	ATESTADO MÉDICO FORMATO A5 (14,0X20,0) PAPEL 75G	BLOCO	350	7,00	R\$	2.450,00
28	ANEXO I REQUERIMENTO DE PERICIA- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$	1.100,00
29	FICHA DE VISITA DOMICILIAR- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	500	22,00	R\$	11.000,00
30	CARTÃO DE VACINA PAPEL 60K TAMANHO 10X14	UNID	5000	0,55	R\$	2.750,00
31	FICHA DE PROCEDIMENTO- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	600	22,00	R\$	13.200,00
32	REQUISIÇÃO DE EXAMES- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	400	22,00	R\$	8.800,00
33	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$	1.100,00
34	CADERNETA MENINO EM POLCIROMIA, COM 60 FOLHAS FV, COLORIDO, ACABAMENTO: GRAMPEADO	UNID	800	1,10	R\$	880,00
35	CADERNETA MENINA EM POLCIROMIA, COM 60 FOLHAS FV, COLORIDO, ACABAMENTO: GRAMPEADO	UNID	800	1,10	R\$	880,00
36	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	300	22,00	R\$	6.600,00
37	EVOLUÇÃO CLÍNICA- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	150	22,00	R\$	3.300,00
38	PRODUÇÃO CONSOLIDADA- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$	1.100,00
39	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$	1.100,00
40	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	150	22,00	R\$	3.300,00
41	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	200	22,00	R\$	4.400,00
42	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO- BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	50	22,00	R\$	1.100,00
					<b>Total</b>	<b>277.665,00</b>

ADMINISTRAÇÃO						
43	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UNID	10	R\$ 65,00	R\$	650,00
44	PASTA DE PROTOCOLO - TAMANHO OFICIO FECHADO COM PLASTIFICAÇÃO 250G - TRIPLEX - UNID	UNID	200	R\$ 2,80	R\$	560,00
45	PASTA COMISSÃO PERMANENTE - TAMANHO OFICIO FECHADO COM PLASTIFICAÇÃO 250G - TRIPLEX - UNID	UNID	200	R\$ 2,80	R\$	560,00
46	PAPEL TIMBRADO - FRENTE COR P/B/ FORMATO 14X21CM  OFF SET 75G	UNID	500	R\$ 0,38	R\$	190,00
47	PANFLETO 150X210MM FRENTE E VERSO - 4/4 CORES, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G	UNID	100	R\$ 0,28	R\$	28,00
48	CARTÃO DE VISITA , VERNIZ LOCALIZADO	UNID	500	R\$ 0,22	R\$	110,00
49	CARTÃO 10X14 PAPEL COUCHÉ 240GRAMAS	UNID	50	R\$ 1,20	R\$	60,00
50	ENVELOPES 10X15 COM TIMBRE	UNID	30	R\$ 1,20	R\$	36,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 2.194,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ASSISTENCIA SOCIAL					
51	FORMULARIO SUPLEMENTAR 1 VINCULADO A PROG. E SERVIÇOS	UNID	500	0,45	225,00
52	PANFLETO 150X210MM FRENTE E VERSO - 4/4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 115G	UNID	2500	0,28	700,00
53	PLACAS EM PVC 0,40X0,12	UNID	30	14,00	420,00
54	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIENCIA E ASPECTRO AUTISTA EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 250GRAMAS IMPRESSÃO A LASER	unid	100	1,10	110,00
55	FORMULARIO AVULSO 04 VIAS	UNID	200	0,88	176,00
56	CERTIFICADO EM A4 PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, LÂMINADO	UNID	50	3,80	190,00
57	ENVELOPE TIMBRADO	UNID	50	1,20	60,00
58	PAPEL TIMBRADO - FRENTE COR P/B/ FORMATO 14X21CM  OFF SET 75G	UNID	500	0,38	190,00
59	CADASTRO SOCIAL DA FAMILIA BLOCO COM 100 FOLHAS/ PAPEL OFF SET 75G/FORMATO 21.0X29,7	BLOCO	30	22,00	660,00
60	PASTA PARA EVENTOS TAMANHO OFICIO FECHADO COM PLASTIFICAÇÃO 250G - TRIPLEX – UNID	UNID	50	2,80	140,00
<b>Total</b>					<b>2.871,00</b>

EDUCAÇÃO					
61	BLOCOS COM 20 FOLHAS E CAPA EM POLICROMIA ( CONFERENCIAS)	BLOCOS	700	4,80	3.360,00
62	CERTIFICADO EM POLICROMIA, LAMINADO	UNID	1000	3,80	3.800,00
63	CANETAS PERSONALIZADAS	UNID	500	3,80	1.900,00
64	PANFLETO 150X210MM FRENTE E VERSO - 4/4 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UNID	8000	0,28	2.240,00
65	ENVELOPES 10X15	UNID	1000	1,20	1.200,00
66	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UNID	25	65,00	1.625,00
<b>Total</b>					<b>14.125,00</b>

### 5 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1 – O licitante vencedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

5.1.1 – Fornecer os materiais descritos no(s) item(s) para o qual cotou, rigorosamente dentro das características discriminadas em quantidade e qualidade de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2 - Atender às solicitações do CONTRATANTE no prazo estipulado;

5.1.3 – Fornecer os materiais com qualidade, rapidez e eficiência;

5.1.4 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;

5.1.5 - As despesas com transporte, material, mão de obra e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **6 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

6.1 - A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, obriga-se a:

6.1.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a confecção do material e o fornecimento dos mesmos;

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste certame, através do telefone: (87) 3851-1156 (Ramal 233);

6.1.3 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE;

6.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela empresa vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

6.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.1.7 - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

### **7 – PAGAMENTO**

7.1 - A Prefeitura Municipal de Petrolândia através da Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria efetuará o pagamento, mediante entrega do material, em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças através de crédito em conta bancária, admitida outra forma de pagamento;

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida;

7.3 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso sejam descumpridas qualquer cláusula constante do Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 8 – ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 – O Valor Global estimado para o Processo é de **R\$ 296.855,00** (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

8.2 - No preço de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os tributos e contribuições, tais como impostos, fretes, embalagens, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta e indireta do presente ou da sua execução ou que venham incidir sobre o serviço do objeto deste Contrato.

### 9- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer em cada setor solicitante, mediante ordem de fornecimento autorizado por cada respectivo Secretário Municipal.

9.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO VI do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva com direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecida no edital e no contrato.

9.5 - Todas as despesas relativas às entregas e confecção do material, tais como frete e/ou transporte, mão-de-obra e outras mais que se fizerem necessárias, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.6 - O serviço, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal / Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **10 – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

10.1. O Prazo de execução do presente objeto será de 12 meses a contar da assinatura do contrato/ATA oriundo do presente processo licitatório e prazo para entrega de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço e da assinatura do contrato.

10.2. A entrega será determinada pela Secretaria solicitante.

10.3. Os modelos encontram-se conforme especificações do Termo de Referência deste Edital.

10.4. Todas as despesas com mão-de-obra, material, transporte e outras mais que se fizerem necessárias, será por conta do(a) CONTRATADO.

### **11 - O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/serviços com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.2 - Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos, sem previsão nas regras ora traçadas.

13.3 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

13.4. - Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição do objeto ora solicitado e que o teor deste documento é de inteira Responsabilidade das Secretarias abaixo descritas:

Petrolândia/PE, 22 de Dezembro de 2023

---

**Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**

*Secretária de Saúde*

---

**Evaldo José do Nascimento Araújo**

*Secretário de Educação*

---

**Janilde Matilde de Carvalho Gomes**

*Secretária de Administração*

---

**Meirielly Cruz dos Santos**

*Secretária de Desenvolvimento Social*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar **Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.**

**Local e Data**

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

CARIMBO/CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

**Local e Data**

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

CARIMBO/CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE**

*Comissão Permanente de Licitações*

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo a pregoeira do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pela pregoeira, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrí quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigome, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



---

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Qualificação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Petrolândia e do outro a empresa

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário **Igor Nogueira Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão portado(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de prestação de serviços, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. - O objeto deste contrato é a contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PETROLÂNDIA/PE**, em consonância com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### 2. - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, cotações, relação de material a ser utilizado na prestação do serviço.

### 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. – O presente contrato vigorará pelo tempo de **12 (doze)** meses a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2. - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3. - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

### 4. - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no **Diário dos Municípios (AMUPE)**.

4.2. – Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato no **Diário dos Municípios (AMUPE)** e onde mais achar conveniente.

4.2.1. – O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA RE Pactuação

5.1. – O valor estimado para a prestação do serviço apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

5.2. – O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

5.3. – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**5.3.1.** – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

**5.3.2.** – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

**5.3.3.** – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

**5.3.4.** – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

**5.3.5.** – Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o IPCA, proporcional ao período a ser corrigido, ou ainda os índices setoriais permitidos.

### **6. - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **02.03 – Secretaria de Administração**

04.122.0404.2106.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

079 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 001.001 – Recursos Próprios do Município

#### **02.05 – Secretaria de Educação**

12.361.1201.2152.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

109 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.1202.2154.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

118 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.1202.2155.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

125 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.365.1203.2161.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 30%

183 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.1202.2159.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

168 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **03.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2144.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

380 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 211.001 – Recursos Próprios da Saúde

10.302.1003.2148.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar

412 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 211.001 – Recursos Próprios da Saúde

10.301.1002.2147.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde

433 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 211.001 – Recursos Próprios da Saúde

10.301.1002.2147.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 211.001 – Recursos Próprios da Saúde

10.301.1002.2147.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

467 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 211.001 – Recursos Próprios da Saúde

### **04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0802.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

**489** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

08.122.0802.2130.0000 – Promoção e Execução de Eventos Socioassistenciais

**496** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

08.243.0806.2136.0000 – Manutenção do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

**509** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

### **08.243.0806.2137.0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**

**519** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **08.244.0804.2131.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGD/PBF**

**535 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

### **08.244.0804.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS**

**543 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

0.05.12 – 311.001 – Recursos do FNAS

### **08.244.0804.2133.0000 – Implementação das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/Serviço de Convivência**

**557 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

### **08.244.0805.2134.0000 – Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Especial – PAEFI/CREAS/Casa do Acolhimento**

**574 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

### **08.244.0805.2143.0000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher**

**581 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

0.01.00 – 313.001 – Recursos Próprios – Assistência Social

## **7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**7.2** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

**7.3** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, em conformidade com o Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**7.4** Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no presente instrumento, no Edital de Licitação, no Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**7.5** Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, do Edital de Licitação, do Termo de Referência;

**7.6** Manter os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**7.7** Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfação descrito neste Contrato, no Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**7.8** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;

**7.9** Prestar adequadamente os serviços do objeto desta contratação, em conformidade com o Edital e respectivo Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

**7.10** Informar ao **Fiscal de Contrato**, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**7.11** Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representá-lo perante o CONTRATANTE, sujeito à aprovação e aceite do Fiscal do Contrato;

**7.12** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**7.13** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

**7.14** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**7.15** Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CONTRATANTE, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

**7.16** Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

**7.17** Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

**7.18** Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

**7.19** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;

**7.20** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**7.21** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

**7.22** Fornecer os produtos, objeto desta contratação, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos;

**7.23** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto desta contratação, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**7.24** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital e do respectivo Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Governo e Comunicação Social de Petrolândia/PE;

**7.25** Informar expressamente ao CONTRATANTE, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto à produção de materiais gráficos, para que o CONTRATANTE tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;

**7.26** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CONTRATANTE;

**7.27** Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fiscal do Contrato**;

**7.28** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**7.29** Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

**7.30** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CONTRATANTE de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto desta contratação;

**7.31** Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CONTRATANTE;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**7.32** Abster-se de contratar servidor vinculado ao CONTRATANTE;

**7.33** Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**7.34** A fiscalização de que trata o subitem 7.33, da presente Cláusula, não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**7.35** Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CONTRATANTE;

**7.36** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**7.37** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, contados da data da notificação que lhe for entregue oficialmente, **e-mail ou carta**;

**7.38** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos ao local de destino;

**7.39** Dispor de meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CONTRATANTE quando da emissão da Solicitação da Ordem de Serviços. Na embalagem deve conter a descrição do item e quantidade.

**7.40** Disponibilizar **número de telefones, e-mails ou outro meio hábil** para comunicação pelo CONTRATANTE, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**7.41** Cumprir rigorosamente as disposições deste Contrato, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, bem como do Edital de Licitação e Termo de Referência respectivo, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

**7.42** Cumprir com os prazos e demais condições previstas no presente instrumento, no Edital de Licitação, no Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

**7.43** Prestar os serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

### 8. - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

**8.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado.

**8.3** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

**8.2** Apreciar e aprovar os materiais gráficos apresentados pela CONTRATADA, por meio do **Fiscal do Contrato**;

**8.3** Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste instrumento contratual, do Edital de Licitação e do respectivo Termo de referência, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**8.4** Comunicar expressamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

8.6 Supervisionar a execução dos serviços por meio do **Fiscal do Contrato** a ser indicado pelo CONTRATANTE, verificando se todas as obrigações previstas no presente Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;

8.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objetodeste Contrato, do Edital de Licitação, do Termo de Referência, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;

8.8 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato, do Edital de Licitação e do respectivo Termo de Referência;

8.9 Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

8.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato;

8.12 Orientar a CONTRATADA sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação, no respectivo Termo de Referência;

8.13 Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas previamente enviadas pela CONTRATADA;

8.14 Autorizar e enviar para a CONTRATADA as artes finais prontas para reprodução, na extensãopor ela solicitada;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**8.15** Fazer a visita técnica aos estabelecimentos da CONTRATADA, em caso de materiais produzidos, quando necessário, para checar se todos os formatos estão de acordo com o combinado;

**8.16** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência;

**8.17** Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

**8.18** Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Contrato, do Edital de Licitação, do Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

### **9. - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

**9.2** Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes no Edital de Licitação, no respectivo Termo de Referência e no presente Contrato;

**9.3** Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à execução do contrato;

**9.4** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicar sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterar e repactuar o contrato;

**9.5** Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital de Licitação, do seu Termo de Referência ou do presente Contrato, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

**9.6** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;

**9.7** Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma;

**9.8** A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o **artigo 70, da Lei nº 8.666/93**.

**9.9** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo CONTRATANTE, sendo o **Fiscal de Contrato** compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

**9.10** Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.11** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**9.12** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

### 10. – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** O CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas no presente Contrato, no Edital de Licitação, no Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**10.2** A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE, junto ao Departamento Administrativo. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

**10.2.1** Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com), **sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.**

**10.2.2** Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento fiscal, se eletrônico, ou do recebimento pelo CONTRATANTE do documento fiscal específico.

**10.3.1.** As Notas ou Documentos Fiscais competentes que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

**10.4** A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

**10.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

**10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

**10.4.4 - Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**10.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**10.5** A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

**10.7** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao **pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

**10.8** O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na **Lei Federal no 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF no 480/2004**.

**10.9** Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no **9.430/1996, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo**.

**10.10** Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**10.11.** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Petrolândia, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

**10.11.1.** - A Contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

**10.11.2.** - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

**10.11.3.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

**10.11.4.** – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

**10.12.** - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados à liberação dos recursos federais e a disponibilização da tesouraria do Município.

**10.12.1.** - Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

### **11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a** Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**b** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital de Licitação, no respectivo Termo de Referência e no presente Contrato, bem como em seus Anexos e Apensos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do Contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**d** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.3** O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

**11.4** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.6** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**11.7.** - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**11.7.1.** - advertência;

**11.7.2.** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;

**11.7.3.** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

**11.7.4.** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

**11.7.5.** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Itaíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

**11.7.6.** - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

**11.8.** - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fazer jus, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Itaíba e cobrada judicialmente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### **12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**12.2.** - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### **13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

**14.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

**14.3** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

**14.3.1.** No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**14.4** Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

**14.5** A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito Fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

**14.6** E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

**14.8** Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2022, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

15.3 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Petrolândia – PE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Prefeitura Municipal de Petrolândia**

CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

CNPJ Nº

Testemunha – 1

Testemunha - 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (DOZE) meses.

Prazo de entrega do objeto: Apresentar em até **02 (dois) dias** úteis a contar da ordem de fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Identificação/nome/carimbo/etc)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Petrolândia/PE,..... de ..... 2023

Nome e assinatura do representante legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Petrolândia/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Representante legal  
(CARIMBO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ANEXO X

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com);

### Leia com muita atenção:

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

